



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 088/94

Autoriza a locação de prédio para a Brigada Militar e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Locar prédios para a instalação do Posto da Brigada Militar e para moradia do Comandante do Posto.

Art. 2º - Autoriza também, o Poder Executivo Municipal realizar obras de recuperação e adaptação do prédio para o Posto, bem como, sua adequação para funcionamento.

Art. 3º - A Locação de que trata o art. 1º desta Lei será por tempo indeterminado, ou seja, até que o Município em parceria com a Brigada Militar virem construir o prédio próprio para tal fim.

Art. 4º - Os recursos para cobertura das despesas autorizadas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2016.0 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

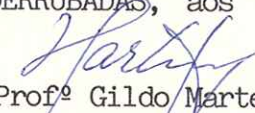
3.120.80.00.3 - Material de Consumo

31.32.8200.7 - Outros Serviços e Encargos.

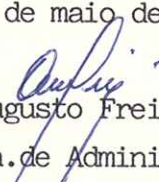
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 27 dias do mês de maio de 1.994.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 27 de maio de 1.994.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

